



**POLÍTICA DE ALÇADAS
DO CEPEL**

Versão 2.0
de 26/02/2025

Área responsável pela emissão:

Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance (ARC) e Departamento Jurídico (DJU) do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL.

Aprovação:

Resolução da 9ª Reunião, de 26/02/2025, da Diretoria Executiva do CEPEL.

Repositório:

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na *Homepage* e *Intranet* do Centro.

Direitos de autor e confidencialidade:

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao CEPEL.

Histórico de Edições:

| Versão | Aprovação | Principais Alterações |
|--------|------------|--|
| 1.0 | 19/04/2023 | Não se aplica |
| 2.0 | 26/02/2025 | <ul style="list-style-type: none">• Alinhar as competências de aprovação dos órgãos de governança, de acordo com o Estatuto Social vigente.• Atualizar as remissões dos Artigos, de acordo com o Estatuto Social vigente.• Alterar os limites de alçada para aprovação dos processos de aquisição. |

Sumário

| | |
|--------------------------------|-----------|
| 1. OBJETIVO | 4 |
| 2. APLICAÇÃO | 4 |
| 3. CONCEITOS | 4 |
| 4. REFERÊNCIAS | 5 |
| 5. PRINCÍPIOS | 5 |
| 6. DIRETRIZES | 6 |
| 7. ALÇADAS DE APROVAÇÃO | 6 |
| 8. RESPONSABILIDADES | 12 |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS | 12 |

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades, bem como fixar os limites para aprovação – pela Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Chefes de Departamento do CEPEL – de valores tangíveis ou intangíveis.

2. Aplicação

Esta Política deve ser observada por todos os profissionais que atuam no CEPEL, pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, pelos empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.

3. Conceitos

3.1. Administradores

Membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

3.2. Alçadas

Níveis autorizativos que delimitam as esferas de aprovação de matérias e/ou operações no CEPEL.

3.3. Assembleia Geral

Órgão deliberativo máximo do CEPEL, composto exclusivamente por seus Associados Fundadores, tendo como missão zelar, à luz dos interesses expressos no Estatuto Social, pela promoção do objeto e dos fins sociais da Instituição e pela proteção e valorização de seu patrimônio, fixando orientações dos negócios, assegurando seu desenvolvimento sustentável e zelando pelos interesses dos Associados e demais partes interessadas.

3.4. Bens e Serviços de Natureza Administrativa

Bens e serviços que estejam indiretamente relacionados com a atividade fim do CEPEL.

3.5. Bens e Serviços de Natureza Técnica

Bens e serviços que estejam diretamente relacionados com a atividade fim do CEPEL, qual seja, a preservação da capacidade em pesquisa, desenvolvimento, inovação, qualificação e capacitação na área de sistemas elétricos, tendo como atividades principais aquelas elencadas nos incisos I a IX do Artigo 3º do Estatuto Social da Instituição.

3.6. Competência

Poder de agir ou decidir sobre determinado assunto ou matéria.

3.7. Conselho Deliberativo

Órgão colegiado de consulta e de manifestação coletiva dos Associados Fundadores e Especiais, tendo como missão zelar, à luz dos interesses expressos no Estatuto Social, pela promoção do objeto e dos fins sociais da Instituição, e pela proteção e valorização de seu patrimônio, fixando, quando instado, orientações dos negócios, assegurando seu desenvolvimento sustentável, incorporando os aspectos sociais, ambientais e de autossuficiência, atuando conforme as boas práticas de governança corporativa nos negócios e operações.

3.8. Contrato

Todo e qualquer ajuste firmado em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas e contrapostas.

3.9. Diretoria Executiva

Órgão colegiado de administração do CEPEL, para implementação das diretrizes emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo, que detém a responsabilidade de gestão do negócio, gerenciando as atividades cotidianas.

3.10. Estatuto Social

Documento de regência do CEPEL, de observação compulsória por todos os administradores, colaboradores e demais agentes relacionados. Consiste em conjunto de regras e normas, que regem funções, atos e objetivos, além de regulamentar a organização e o funcionamento da Instituição.

3.11. Instituição

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL, que possui natureza jurídica de associação civil, sem fins lucrativos.

3.12. Serviços contínuos

Serviços cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Instituição e cuja necessidade de contratação estende-se, continuamente, por mais de um exercício financeiro.

4. Referências

- Estatuto Social do CEPEL;
- Código de Conduta do CEPEL;
- Regimento Interno da Assembleia Geral; e
- Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

5. Princípios

5.1. Definição clara das competências e das alçadas de aprovação dentro da Instituição.

5.2. Estabelecimento de níveis de alçada que considerem as transações estabelecidas no Estatuto Social do CEPEL, bem como as transações nas quais o Estatuto Social é omissivo, sejam elas financeiras ou não financeiras.

6. Diretrizes

6.1. Nenhum administrador poderá aprovar ou tomar decisões de forma isolada, quando a competência decisória for do colegiado.

6.2. A fixação dos limites de alçada e os atos de delegação de competência devem prestigiar a máxima eficiência na tomada de decisão, sempre alinhada com os objetivos estratégicos e com as boas práticas de governança que resguardem os interesses do CEPEL.

6.3. A delegação será sempre conferida ao cargo; na ausência do titular, a aprovação deverá ser encaminhada ao substituto ou ao superior imediato.

6.4. Independente da alçada definida nesta Política, assuntos delicados, que possam expor o CEPEL a riscos de imagem, reputação ou credibilidade, devem ser reportados à Diretoria Executiva, que adotará as providências cabíveis.

6.5. O responsável deverá abster-se de praticar ato ou ação com potencial para ocorrência de conflito de interesses, devendo reportar o fato à instância superior direta.

7. Alçadas de aprovação

7.1. As instâncias e níveis de aprovação do CEPEL são:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva;
- Diretor da Área; e
- Chefes de Departamento.

7.2. As alçadas de aprovação serão segregadas em "Decisões Não-Financeiras" e "Decisões Financeiras".

7.3. Os valores monetários atribuídos a cada alçada de aprovação podem ser atualizados periodicamente por decisão da Diretoria Executiva, com base no julgamento de conveniência e oportunidade.

7.3.1. Alçadas de Decisões Não-Financeiras:

| Assembleia Geral (AG) | |
|--|--|
| Natureza da Decisão | Base normativa prévia |
| Eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva do CEPEL | Artigo 24, inciso I, do ES do CEPEL |
| Alteração do Estatuto Social do CEPEL | Artigo 24, inciso II, do ES do CEPEL |
| Aprovação da abertura ou encerramento de filiais e escritórios ou equivalentes no país ou no exterior, bem como eventual mudança de sede do CEPEL | Artigo 24, inciso III, do ES do CEPEL |
| Aprovação das contas do CEPEL (balancete e demonstrações financeiras), após parecer do Conselho Fiscal | Artigo 24, inciso IV, do ES do CEPEL |
| Admissão e Exclusão de Associados Especiais | Artigo 24, inciso V, do ES do CEPEL |
| Homologação do pedido de exclusão de Associado do Quadro Associativo do CEPEL | Artigo 24, inciso VI, do ES do CEPEL |
| Julgamento do recurso administrativo interposto por Associado em face de aplicação de sanção de exclusão pelo Conselho Deliberativo | Artigo 24, inciso VII, do ES do CEPEL |
| Aprovação das indicações para representantes dos Associados nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e homologação das destituições eventualmente ocorridas | Artigo 24, inciso VIII, do ES do CEPEL |
| Aprovação do Regimento Interno do CEPEL | Artigo 24, inciso IX, do ES do CEPEL |
| Aprovação da Política Comercial dos Associados do CEPEL | Artigo 24, inciso X, do ES do CEPEL |
| Criação de novas categorias e subcategorias de Associados | Artigo 24, inciso XI, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre fusão, cisão, incorporação ou participação do CEPEL em outras instituições | Artigo 24, inciso XII, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre a dissolução, extinção e liquidação do CEPEL, bem como sobre a destinação de eventual patrimônio líquido remanescente | Artigo 24, inciso XIII, do ES do CEPEL |
| Aprovação do orçamento anual apresentado pela Diretoria Executiva | Artigo 24, inciso XIV, do ES do CEPEL |

| Assembleia Geral (AG) | |
|--|---|
| Natureza da Decisão | Base normativa prévia |
| Deliberação sobre diretrizes e linhas de atuação e estratégias do CEPEL, em especial os programas de P&D, por meio do acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos, podendo igualmente formular novas propostas, sempre tendo em vista o objeto social do CEPEL | Artigo 24, inciso XV, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre o desenvolvimento de outras atividades para consecução do objeto social do CEPEL, não expressamente elencadas no Estatuto | Artigo 24, inciso XVI, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre o plano de organização dos serviços básicos do CEPEL | Artigo 24, inciso XVII, do ES do CEPEL |
| Aprovação do plano de cargos e salários, bem como propostas sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e conduta para os empregados do CEPEL | Artigo 24, inciso XVIII, do ES do CEPEL |
| Autorização para extensão do prazo para substituição em caso de afastamento temporário ou de impedimentos eventuais de curta duração de qualquer dos membros da Diretoria Executiva | Artigo 24, inciso XIX, do ES do CEPEL |
| Aprovação do Regimento Interno da Assembleia Geral | Artigo 24, inciso XX, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre temas omissos no Estatuto Social e sobre quaisquer outros assuntos que forem submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva | Artigo 24, inciso XXI, do ES do CEPEL |

| Conselho Deliberativo (CD) | |
|--|--|
| Natureza da Decisão | Base normativa prévia |
| Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo | Artigo 30, inciso I, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre a possibilidade e conveniência de extensão do benefício de defesa em processos judiciais e administrativos a outros empregados | Artigo 30, inciso V, do ES do CEPEL |
| Aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo | Artigo 30, inciso VI, do ES do CEPEL |
| Deliberação acerca da aplicação de sanção a Associado | Artigo 30, inciso VII, do ES do CEPEL |
| Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, quando houver | Artigo 30, inciso VIII, do ES do CEPEL |

| Conselho Deliberativo (CD) | |
|---|--------------------------------------|
| Natureza da Decisão | Base normativa prévia |
| Deliberação sobre quaisquer outros assuntos que forem submetidos pela Diretoria Executiva | Artigo 30, inciso IX, do ES do CEPEL |

| Diretoria Executiva (DE) | |
|---|--|
| Natureza da Decisão | Base normativa prévia |
| Encaminhamento de orçamentos, relatórios e prestação de contas da gestão do CEPEL aos órgãos de gestão e de apoio à gestão, acompanhados do balanço e demais elementos pertinentes | Artigo 33, inciso III, do ES do CEPEL |
| Manifestação acerca dos contratos a que se referem o inciso IV do Artigo 30 do Estatuto Social do CEPEL e encaminhamento da matéria para aprovação do Conselho Deliberativo | Artigo 33, inciso IV, do ES do CEPEL |
| Apreciação da solicitação de inclusão de novo Associado Especial, no Quadro Associativo do CEPEL e encaminhamento da matéria para aprovação da Assembleia Geral | Artigo 33, inciso V, do ES do CEPEL |
| Encaminhamento da solicitação de demissão de Associado, para homologação da Assembleia Geral, com análise prévia do cumprimento das obrigações deste perante o CEPEL | Artigo 33, inciso VI, do ES do CEPEL |
| Aprovação do Regimento Interno da Diretoria Executiva, bem como eventuais normas e diretrizes internas | Artigo 33, inciso VII, do ES do CEPEL |
| Aprovação das políticas internas a serem observadas pelos Associados e pelos órgãos de governança, gestão e apoio à gestão do CEPEL | Artigo 33, inciso VIII, do ES do CEPEL |
| Elaboração, em cada exercício, do Relatório Anual de Atividades e as demonstrações contábeis/financeiras, para serem submetidos à apreciação dos órgãos de gestão e de apoio à gestão | Artigo 33, inciso IX, do ES do CEPEL |
| Deliberação sobre normas para execução de trabalhos prestados a Associados Especiais ou terceiros | Artigo 33, inciso X, do ES do CEPEL |
| Delegação de competência aos membros da Diretoria Executiva | Artigo 33, inciso XI, do ES do CEPEL |
| Aprovação dos textos base das políticas do CEPEL | Política Institucional para Instrumentos Normativos do CEPEL |

| Diretoria Executiva (DE) | |
|--|------------------------------|
| Natureza da Decisão | Base normativa prévia |
| Definição do representante do CEPEL em órgãos colegiados de outras entidades | - |
| Definição do representante do CEPEL em cursos, seminários, congressos e afins | - |
| Aprovação e acompanhamento das decisões envolvendo práticas de governança corporativa | - |
| Definição e aprovação da estrutura organizacional do CEPEL e da distribuição interna das atividades | - |
| Deliberação acerca do apoio institucional do CEPEL a eventos e iniciativas de outras instituições | - |
| Proposição da Política Comercial dos Associados do CEPEL e encaminhamento desta à Assembleia Geral, para aprovação | - |

7.3.2. Alçadas de Decisões Financeiras:

➤ Limites de alçada para aprovação dos processos de aquisição

| Documento | Limites¹ | Aprovação |
|--|---|------------------------------|
| REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (BENS/ SERVIÇOS) | Até R\$ 150.000,00 | Chefe de Departamento |
| | Acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 1.500.000,00 | Diretor da Área Requisitante |
| | Acima de R\$ 1.500.000,00 até R\$ 3.000.000,00 | Diretoria Executiva |
| | Acima de R\$ 3.000.000,00 | Assembleia Geral |
| REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS | Até R\$ 300.000,00 | Chefe de Departamento |
| | Acima de R\$ 300.000,00 até R\$ 3.000.000,00 | Diretor da Área Requisitante |
| | Acima de R\$ 3.000.000,00 até R\$ 12.000.000,00 | Diretoria Executiva |
| | Acima de R\$ 12.000.000,00 | Assembleia Geral |

¹ Para fins de limite de alçada, o valor a ser considerado será o valor anual da aquisição.

➤ **Limites de Alçada para Aprovação de Transações/Documentos Administrativos e Financeiros:**

| Documento | Valor | Aprovação | Base normativa prévia |
|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS E EXTERNOS | Qualquer valor | Conselho Deliberativo | Artigo 30, inciso III, do ES do CEPEL |
| AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CEPEL | Qualquer valor | Conselho Deliberativo | Artigo 30, inciso IV, do ES do CEPEL |
| AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS MÓVEIS ² | Até R\$ 15.000.000,00 | Diretoria Executiva | Artigo 30, inciso IV, do ES do CEPEL |
| | Acima de R\$ 15.000.000,00 | Conselho Deliberativo | |
| AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS QUANDO O NEGÓCIO DEMANDAR AVALIAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CEPEL | Qualquer valor | Conselho Deliberativo | Artigo 30, inciso IV, do ES do CEPEL |
| APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL AOS EMPREGADOS DO CEPEL | - | Diretoria Executiva | - |
| TERMOS DE PARCERIA, ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO | - | Diretoria Executiva | - |
| INSTRUMENTOS DE CONFIDENCIALIDADE | - | Diretoria Executiva | - |
| ADMISSÃO E DISPENSA DE EMPREGADOS | - | Diretor Geral | Artigo 34, inciso II, do ES do CEPEL |
| DELEGAÇÃO DE PODERES POR MEIO DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES OU PREPOSTOS | - | Diretor Geral | Artigo 34, inciso III, do ES do CEPEL |

² Esta disposição aplica-se apenas para negócios que não estiverem contemplados no orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo do CEPEL.

8. Responsabilidades

8.1. Diretoria Executiva

- Aprovar o texto base da Política;
- Aprovar os textos base dos normativos internos que promovam o desdobramento desta Política.

8.2. Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance (ARC) e Departamento Jurídico (DJU)

- Elaborar o texto base da política, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo;
- Atuar com as áreas gestoras desta Política;
- Monitorar a atualização desta Política no CEPEL.

8.3. Chefes de Departamento

- Gerir o efetivo cumprimento dos princípios e das diretrizes estabelecidos nesta Política.

8.4. Demais colaboradores do CEPEL

- Conhecer e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política.

9. Disposições Gerais

9.1. A divulgação desta Política deverá seguir uma estratégia proposta pelo Departamento de Comunicação e Eventos (DCE) e aprovada pela Diretoria Executiva.

9.2. Esta política deverá ser desdobrada em tantas Normas e Procedimentos que se façam necessários para a operacionalização das previsões constantes deste documento.

9.3. Devem ser revisados ou revogados, em todo ou em parte, os documentos normativos do Centro que estabeleçam diretrizes e procedimentos contrários aos descritos nesta Política.
